

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira de assistente operacional, auxiliar de ação educativa, para exercício de funções no Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos – Proc. 19/2023

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS -1

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira de assistente operacional, auxiliar de ação educativa, para exercício de funções no Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos, constituído pela Presidente de júri, Sandra Maria Moreira Gonçalves, pela 1.ª Vogal efetiva, Joana Sofia de Sousa Figueiredo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal efetiva, Carla Sofia Barbosa Soares Martins, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular.

A avaliação curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

1.1. A valoração da avaliação curricular (AC), resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Literária (HL): Será ponderada a escolaridade ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação literária até ao 12º ano de escolaridade – 20 valores

Habilitação literária superior ao 12º ano de escolaridade - 18 valores

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

Formação Profissional (FP): serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área da educação, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento da seguinte forma:

Sem formação profissional – 0,00 valores;

Com formação profissional:

< 10 horas – 10,00 valores;

≥ 10 horas e < 30 horas – 14,00 valores;

≥ 30 horas e < 50 horas – 16,00 valores;

≥ 50 horas e < 100 horas – 18,00 valores;

≥ 100 horas – 20,00 valores.

Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias cada semana, considerando-se como meio-dia o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

Experiência Profissional (EP): será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de auxiliar de ação educativa, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Sem experiência profissional – 8,00 valores;

Experiência profissional adequada à exigida no aviso:

< 1 ano - 16,00 valores;

≥ 1 ano e < 5 anos - 18,00 valores;

≥ 5 anos - 20,00 valores.

Experiência profissional em áreas diferentes à exigida no aviso:

<1 ano - 10,00 valores;

≥ 1 ano e < 5 anos - 12,00 valores;

≥ 5 anos - 14,00 valores.

A classificação da Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios pela ordem prevista:

1. Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
2. Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
3. Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente operacional;
4. Habilitação literária mais elevada;
5. Data de nascimento, dando-se preferência ao candidato de menor idade.

3. Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos e admitidos são notificados nos termos previstos no art.º 6º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro.

4. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 9,50 valores.

5. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt – *Informação - documentos municipais – requerimentos (544)*.

6. As atas de júri, a lista dos resultados obtidos no método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão publicadas na página eletrónica do Município em www.cm-gaia.pt - *Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço* e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,



Sandra Maria Moreira Gonçalves



Joana Sofia de Sousa Figueiredo



Carla Sofia Barbosa Soares Martins